



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 011/2018/CMS de 23 de abril de 2018.

Dispõe sobre Emenda Parlamentar Federal para Incremento Temporário de Teto Financeiro do município de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 4ª Reunião ordinária, realizada em 23 de abril de 2018;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta n.º36000.1990772/01-800, referente a Emenda Parlamentar Federal n.º 71120012, no valor de R\$ 385.772,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais) para **Incremento Temporário de Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade** para o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio - MT, 23 de abril de 2018.

Luciana Rossato Duarte de Moraes

Luciana Rossato Moraes
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

José Odil da Silva

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal